



titular do CPF nº 363.346.001-25, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, como SUPLENTE, ambos lotados no Almoxarifado para, no âmbito das atribuições de competência desta Pasta, atuarem na fiscalização e acompanhamento da execução do **Contrato nº 13/2020 - SECULT**, cujo objeto é **aquisição de materiais de copa e cozinha** (filtro coador permanente e flanela para limpeza), **para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes às dependências da Secretaria de Estado de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 202017645001306.**

Art. 2º A partir da ciência desta, caberá aos responsáveis adotarem as providências necessárias objetivando o cumprimento das normas, de modo que a fiscalização e o acompanhamento dos contratos e seus aditivos estejam perfeitamente alinhados às condições e aos prazos especificados no **art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012, notadamente os incisos X e XI:**

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, **nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;**

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, **nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;**

Art. 3º Cabe ao gestor ora designado, observar os critérios e os parâmetros estabelecidos nas orientações básicas das Boas Práticas da Gestão de Contratos, cujo material trata-se de suporte para que o gestor possa conduzir minimamente o gerenciamento do contrato de maneira adequada, no entanto, **não afasta a necessidade de constante aperfeiçoamento na Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos**, especialmente de promover sua capacitação nos cursos disponibilizados pela Escola de Governo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA,
aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo 198816

Extrato de Contrato n.º 10/2020 - SECULT - Republicado por ERRATA. Processo nº 202017645000547 - SEI

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2020 - SECULT

Processo: 202017645000547

Modalidade: Participe na Ata de Registro de Preços n.º 01/2020 - SEDI/GO

Identificação do Termo: Contrato n.º 10/2020 - SECULT

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

Contratada: OI S/A, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, interligando unidades prediais em todo o território do Estado de Goiás, para atender a demanda das unidades da SECULT.

Assina pela Contratante: Adriano Baldy de Sant'anna Braga - Secretário de Estado de Cultura e Paulo César Neo de Carvalho - Procurador Chefe da Procuradoria Setorial

Assina pela Contratada: José Silvestre de Paiva Filho e Tiago Troncoso Costa Chaves

Valor Total: R\$ 414.750,00 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 2020.25.01.13.122.4200.4219.03

Vigência: 30 meses, contados a partir de 21/09/2020

Gestor do Contrato: Leandro da Silva Lemes, conforme Portaria n.º 155/2020 - SECULT de 15/09/2020

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 17.928/12.

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo 198817

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Portaria 229/2020 - SIC

Constitui a Comissão de Governança e Compliance Público - CGCP na Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56º da Lei nº 20.491/2019,

Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de Compliance Público, que consiste em um conjunto de ações destinadas a assegurar que os atos de gestão estejam em conformidade com os padrões éticos e legais, a fomentar a transparência e a combater a corrupção por meio da responsabilização de empresas e agentes públicos envolvidos em desvio de conduta através dos eixos de ética, transparência, responsabilização e gestão de riscos;

Considerando as Portarias nº 22/2019 - SIC e 23/2019 - SIC, que instituem o Comitê Setorial de Compliance e a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços;

Considerando Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança Pública da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás; Considerando a Jornada de Transformação dos Serviços Públicos, um modelo que tem como objetivo principal promover uma gestão integrada e simplificada para entregar valor ao cidadão, reduzir gastos, amadurecer a gestão dos órgãos e entidades estaduais, ampliar a acessibilidade na prestação de serviços através do digital e resgatar a confiança do cidadão no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Governança e Compliance Público - CGCP na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, cujas as competências e atribuições são:

I - acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de Compliance Público (PCP) no âmbito da SIC, nos eixos do art. 3º do Decreto nº 9.406/2019:

a) Eixo I - Estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta;

·promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Ética;

·estimular a capacitação dos servidores da SIC;

·realizar campanhas e eventos de conscientização sobre Ética, promovendo a cultura da integridade e transparência no âmbito institucional;

·desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da Ética no âmbito institucional;

·contribuir com a Comunicação Setorial e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, com divulgações internas que tratem do tema Ética;

·outras atividades correlatas.

b) Fomento à Transparência;

·promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Transparência;